	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p align="center">_____  <b>Assinatura.</b></p> <p align="center">_____  <b>Matrícula</b></p>
---	--	---

**PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº. 115.006/2018**

**Objeto:**

**contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Serra Caiada/RN, para o ano letivo de 2018, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital.**

**DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA:**  
**21/02/2018 às 14:00 horas**

A                      Empresa                      \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº, \_\_\_\_\_, através do Sr(a) \_\_\_\_\_ retirou e teve conhecimento  
deste Edital de Licitação e todos os seus anexos e deseja ser informada de qualquer alteração  
pelo                      e-mail                      \_\_\_\_\_                      ou                      pelo  
tel/fax: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CPF/RG:

**OBSERVAÇÃO:** SE FAZ OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO E ENTREGA DESTE PROTOCOLO DE RETIRADA, PARA QUE, CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO NESTE PROCESSO, ESTA PODERÁ SER INFORMADA AOS LICITANTES QUE FIZERAM A RETIRADA DO PRESENTE EDITAL.

- **SE A RETIRADA FOR VIA E-MAIL**, FAÇA O PREENCHIMENTO DO PROTOCOLO ESCANEIE E ENVIE VIA E-MAIL, PARA [CPL.PMSC@GMAIL.COM](mailto:CPL.PMSC@GMAIL.COM).

- **SE A RETIRADA FOR PESSOALMENTE À SEDE DA PREFEITURA**, PREENCHER O PROTOCOLO E ENTREGÁ-LO DE IMEDIATO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº. 115.006/2018**

**PMSC/CPL**

Fis. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

## **EDITAL**

### **PREÂMBULO**

**APREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ:** 08.078.412/0001-56; mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 011/2018 de 09 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para CONTRATAÇÃO do objeto abaixo discriminado, nas condições estabelecidas neste EDITAL E SEUS ANEXOS.

As propostas de preços e documentações relativas à licitação serão recebidas, até às **09h00m, do dia 21 de fevereiro de 2018**, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, no endereço Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro/SERRA CAIADA/RN e as informações pelo fone 3293-0038 e e-mail: [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) no horário das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta feira.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelo Decreto Municipal nº. 010/2013, subsidiada no que couber pela Lei Nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº. 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e RESOLUÇÃO Nº 032/2016-TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

<b>Órgão Interessado:</b>	Prefeitura Municipal de SERRA CAIADA.
<b>Tipo:</b>	Menor Preço POR LOTE
<b>Objeto:</b>	<b>Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Serra Caiada/RN, para o ano letivo de 2018, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital.</b>

### **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Dia: 21 de fevereiro de 2018**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.


**Hora: 09h00m.**

**Local:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, no endereço Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro/SERRA CAIADA/RN.

1.1 - Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos, pelos interessados por meio de cópias que serão fornecidas aos interessados na Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN no endereço acima citado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL no horário das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas, por de meio de mídia removível (CD/DVD/PENDRIVE).

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

**1) Anexo I – Termo de Referência, anexo I;**

	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p align="center">_____  <b>Assinatura.</b></p> <p align="center">_____  <b>Matrícula</b></p>
---	--	---

- 2) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- 3) **Anexo III** – Modelo Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 4) **Anexo IV** – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- 5) **Anexo V** – Modelo de Termo de Credenciamento;
- 6) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 7) **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 8) **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de idoneidade.
- 9) **Anexo IX** – Minuta do contrato.
- 10) **Anexo X** – Modelo de Declaração de visitas e conhecimentos das linhas/rotas.

### **1.1. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

1.1.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

1.1.2. A legitimidade de sua representação (credenciamento) será demonstrada por um dos seguintes documentos elencados no subitem 1.1.3 e seguintes até 1.1.13, em original ou cópia autenticada em cartório ou pela CPL/Pregoeiro, conforme o item 6.1.1 e seus subitens, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante legal da empresa.


1.1.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (Modelo sugerido no Anexo V), neste último com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para participar da apresentação e abertura dos envelopes de proposta e habilitação, formular lances, interpor recursos, apresentar recursos e contrarrazões e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga e Cédula de identidade do representante legal da empresa (outorgante) e do procurador (outorgado).

c) A empresa deverá apresentar, junto com o credenciamento, fora dos envelopes, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI deste edital.

1.1.4. A empresa que pretende utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 9.13 deste edital, deverá apresentar, fora dos

	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p align="center">_____  <b>Assinatura.</b></p> <p align="center">_____  <b>Matrícula</b></p>
---	--	---

envelopes, no momento do credenciamento, CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, com no máximo 90 (noventa) dias da data de expedição.

1.1.5. Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante e nem será admitido mais de um representante para cada uma delas.

1.1.6. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, que provoque atraso ou interrupção dos trabalhos, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

1.1.7. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

1.1.8. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

1.1.9. Pode o município recusar o credenciamento de empresa por motivos outros, desde que devidamente justificados.

1.1.10. Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição por cópia.

1.1.11. O credenciamento e os envelopes, proposta e documentação, deverão ser entregues antecipadamente ou no dia e hora marcados para início da sessão pública.

1.1.12. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

1.1.13. O não credenciamento ou falta do instrumento de procuração do representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção em recorrer por parte do Interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

1.1.14. Antes do ato de credenciamento o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, realizará um levantamento a respeito da empresa e caso esta esteja apenas em algum município ou de alguma forma impedida de licitar ou fornecer para a administração pública a empresa não será credenciada.

1.1.15. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

1.1.16. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, imediata e motivadamente, sob pena de decadência do direito de recurso, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões recursais; quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº. 115.006/2018**

**PMSC/CPL**

Fis. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

1.1.17. Toda a documentação exigida na fase de credenciamento deverá ser apresentada por uma das seguintes formas: em original; por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

1.1.18. A seguinte documentação, no ato do credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES 01 E 02: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO VI), a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial; o Termo de Credenciamento (ANEXO V), e/ou Procuração – Pública ou Particular; em se tratando desta última deverá ser com firma reconhecida em cartório, e a cópia do contrato social e seus aditamentos ou o consolidado.

## **II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos da Lei Nº. 0983/2017 – LOA 2018, classificados conforme abaixo:

09.001.12.122.0002.2017 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FONTE 100

09.001.12.367.0004.2036 – MANUT. DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FONTE 100

09.001.12.361.0002.2020 – MANUT. DO DESEN. DO ENS. FUND. VALOR MAGISTERIO – FUNDEB 40% - FONTE 013

09.001.12.361.0002.2021 – PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE - FONTE 014

09.001.12.782.0004.2037 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL - PNAT - FONTE 100 E 014


2.1.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, que preencherem as condições de credenciamento e interessadas que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e **A PROPOSTA DE PREÇOS**, em envelopes separados não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**  
**Data e hora da abertura;**  
**Razão Social;**  
**CNPJ;**  
**Endereço completo do licitante, telefone e e-mail.**

	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p align="center">_____  <b>Assinatura.</b></p> <p align="center">_____  <b>Matrícula</b></p>
---	--	---

### ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**

**Data e hora da abertura;**

**Razão Social;**

**CNPJ;**

**Endereço completo do licitante, telefone e e-mail.**

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

3.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos **não constituirão** motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e as documentações posteriormente ao prazo limites estabelecidos neste Edital.

#### **3.5. Não poderão participar:**

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta PREFEITURA, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios magistrados e servidor deste Município.


3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar **em envelopes separados (ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO).**

4.2. **As propostas para o(s) lotes/item(s) que desejar concorrer, em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

a) Razão Social (empresa) ou nome completo (pessoa física), nº do CPF (pessoa física) ou CNPJ (empresa), endereço completo, n.º da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, fax e e-mail;

	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p align="center">_____  <b>Assinatura.</b></p> <p align="center">_____  <b>Matrícula</b></p>
---	--	---

b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

**PROPOSTAS DE PREÇOS (01)**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO. (02)**

c) Descrição dos itens ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I deste Edital;

d) Cotação de preço unitário e total, por lote, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada item.

e) **DECLARAR, no corpo da proposta**, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza; **(CONFORME JÁ CONSTA DO NOSSO MODELO DE PROPOSTA – ANEXO II)**.

f) **Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

g) **Declaração expressa**, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, **em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009, conforme o ANEXO VII.**

h) Prazo de início do fornecimento de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ORDEM DE COMPRA ou documento similar; EM CONFORMIDADE COM INC. II DO ART. 73 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

i) Apresentar proposta contendo: descrição dos itens conforme especificação contida no Termo de Referência-anexo I, bem como valor unitário e global dos itens licitados, de acordo com o modelo constante do edital.


**4.3.** Não será aceita oferta de itens com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I deste Edital.

**4.4.** A não indicação dos prazos de início dos serviços exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

**4.5. DECLARAR, no corpo da proposta**, no caso de empresas; que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do Município de Serra Caiada/RN, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau. **(CONFORME JÁ CONSTA DO NOSSO MODELO DE PROPOSTA – ANEXO II)**.

**V – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

5.1. Para a habilitação de pessoas jurídicas cadastradas ou não na CPL, faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b></p>	<p align="right">PMSC/CPL</p> <p>Fis. _____</p> <p align="center">Assinatura.</p> <p align="right">_____</p> <p align="right">Matrícula</p>
---	--	---

**5.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame.**

**5.1.1.1. Caso o interessado opte por autenticar a documentação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ESTE DEVERÁ COMPARECER NA SALA DE REUNIÕES DA CPL/PREGOEIRO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DA DATA E HORA MARCADAS PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO EM TELA.**

**a) Sob nenhum pretexto ou alegação por parte dos interessados, o Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio fará a autenticação de documentos na data de realização da sessão de recebimento dos envelopes Proposta e Documentação.**

**5.1.2. Como condição previa a Habilitação, os licitantes deverão apresentar:**

5.1.2.1. **Certidão negativa de inidôneos** (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) **da empresa (pessoa jurídica) e do (s) sócio (s) da empresa.**

5.1.2.2. **Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA** no site [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) da empresa (pessoa jurídica-CNPJ) e do (s) sócio (s) (pessoa física-CPF) da empresa.


5.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**a) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

**5.2. Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do (s) titular (es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo (s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.



	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fis. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	---	---

5.3 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar comprovação de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar.

5.3.1 - Comprovação desta condição será efetuada mediante **apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007). **JUNTO A CREDENCIAMENTO.**

ATENÇÃO: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial


#### 5.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Inscrição estadual se houver. Caso a empresa não possua cadastro na fazenda estadual redigir declaração assinada pelo representante legal, expondo o motivo da empresa não possuir ou não ser obrigatório o seu cadastramento na receita estadual.
- c) Inscrição Municipal ou Alvará de Licença e Funcionamento onde conste o numero da Inscrição Municipal da sede da empresa
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Certificado de Regularidade de Situação - C.R.S., emitida pela Caixa Econômica Federal junto ao F.G.T.S.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### 5.5. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, de órgão público ou privado, atestando que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação; acompanhado de cópia da Nota Fiscal de Serviços ou contrato de prestação de serviços e suas respectivas publicações na imprensa oficial;

1 - Não será (ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p align="center">_____  <b>Assinatura.</b></p> <p align="center">_____  <b>Matrícula</b></p>
---	--	---

- b) Alvará de funcionamento;
- c) DECLARAÇÃO elaborada e assinada pelo próprio licitante de que, por intermédio de seu representante legal devidamente qualificado para esse fim, visitou e vistoriou as rotas onde serão realizadas o transporte dos estudantes, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução e para formulação da proposta de preços de forma adequada.
- d) a visita de que trata a letra “C” tem por finalidade o licitante não alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste pregão.

#### **5.6 - Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

**5.7.** Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

#### **5.8 - Outros**

a) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a CPL, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação. **ANEXO III;**

b) Declaração firmada pelo Interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **ANEXO IV.**

c) Declaração de que não recebeu do Município de SERRA CAIADA/RN ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração conforme o **ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Idoneidade.


### **VI - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

#### **6.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessados, ou de seu representante, o documento para credenciamento, a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os envelopes de proposta de preços e habilitação.

**6.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.**

#### **6.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fis. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	---	---

6.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura do envelope de proposta, com a finalidade de verificar se as propostas dos itens estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

6.2.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

6.2.3. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

6.2.4. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas para o lote respectivo em pauta;

6.2.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o lote a ser adquirido.

6.2.6. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada lote, até a proclamação do vencedor;

6.2.7. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

6.2.8. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o lote e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;


6.2.9. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

6.2.10. Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

6.2.11. O Pregoeiro poderá fixar em até 02 (dois) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

6.2.12. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

### **6.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b></p>	<p><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	--	--

6.3.1. Encerrada a fase de lance para cada um dos lotes, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

6.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

6.3.3. A licitante vencedora de cada lote poderá trazer sua proposta em meio magnético de modo a proceder a recomposição de preços (proposta final) ao término da sessão ou terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais de cada item; CASO NÃO O FAÇA NESSE PRAZO TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA E O SEGUNDO LUGAR NA CLASSIFICAÇÃO DO LOTE SERÁ CHAMADO, para querendo, contratar com a administração, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. O valor a ser considerado será referente ao valor de seu último lance para o lote em questão.

6.3.3.1. Caso o SEGUNDO LUGAR na ordem de classificação não aceite contratar com a administração, será CONVOCADO O TERCEIRO LUGAR, nas condições descritas no item 6.3.3 acima e assim sucessivamente. Não havendo nenhum interessado o lote será declarado FRACASSADO.

6.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

6.3.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

**6.3.5.1 – A NOVA HABILITAÇÃO de que trata o item anterior deverá ser SOMENTE os documentos que deram causa a INABILITAÇÃO, acompanhados de um protocolo contendo os dados deste processo, data e horário da nova sessão em papel timbrado da empresa.**


6.3.6. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a), colocando na citada ata dia e horário da nova sessão para recebimento da nova documentação.

## VII – DOS RECURSOS

7.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for (em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

7.2. As razões do recurso e suas contra-razões deverão ser protocoladas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN, das 08:00 (oito) as 12:00 (doze) horas, no prazo estipulado no item anterior.

7.3.0 recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo exclusivamente em relação ao lote questionado e deverá ser dirigida ao Prefeito da PMSC por intermédio do Pregoeiro oficial que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir,

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fis. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	---	---

devidamente informado, devendo, este caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

7.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

7.6. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito da PMSC efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

7.7. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a).

7.8. O recurso interposto contra um dos lotes licitados, não impede a administração de proceder a homologação e contratação dos demais itens.

## VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

8.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

8.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.

8.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo 10 deste Edital.


8.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo a de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

8.4.1. Para cada lote, os licitantes deverão cotar todos os itens. A ausência da cotação de um único item implicará na desclassificação da proposta da(s) licitante(s) para o referido item.

8.4.2. Caso algum item da proposta tenha, por qualquer motivo, que ser retirado, **poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo**, no momento da sessão ou posteriormente, mantendo-se a licitação dos demais itens.

8.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo item, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as licitantes empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

8.5.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo lote, e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fis. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	---	---

8.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do Interessado a complementação das informações.

8.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

8.8. O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

8.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio - Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

8.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.


8.11. O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

8.12. Apresentar proposta contendo: descrição dos serviços conforme especificação contida no anexo I deste edital, bem como o valor unitário e global dos serviços licitados, de acordo com o modelo constante do edital.

### **8.13 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

8.13.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fis. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	---	---

8.13.2 - As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.13.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

Parágrafo Único - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

## IX - DOS PREÇOS

9.1. Os preços serão considerados pelo **valor global para cada lote/item cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens.**

**9.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.**

9.3. Os preços ofertados são fixos e não reajustáveis, porém, durante a vigência da ARP, poderá haver revisão por fatos supervenientes, imprevisíveis ou de difícil previsão ocorridos após a apresentação da proposta.

9.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos insumos que influenciem o custo do valor do quilometro; por órgão regulador ou Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.


§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b></p>	<p><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	--	--

indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do quilometro rodado objeto desta licitação no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

## **X - DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o lote respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

10.2. A licitante vencedora de cada lote deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos do item 6.3.3.

## **XI. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

11.1. Após a homologação do resultado pela autoridade competente, a PMSC convocará, pela ordem de classificação, a empresa classificada em 1º (primeiro) na ordem crescente de apresentação de proposta ou fase de lances verbais para assinatura, em 05 dias úteis, do contrato.

11.2. A convocação poderá ser efetivada pessoalmente através do representante da empresa, via e-mail ou fac-símile ou Publicação na imprensa Oficial (FEMURN) prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, de acordo com o endereço prestado na proposta.

**11.3. Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar o contrato, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado vencedor, alterando-se as classificações subsequentes.**

11.4. Estando o contrato devidamente assinado, a PMSC providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, a partir do qual passará a ter efeito para prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste Edital.

11.5. Somente assinará o contrato a empresa que efetuar o menor lance escrito ou verbal, e lhe for feita a adjudicação e homologação nos termos da lei pertinente.


11.6. O termo de recebimento do representante da licitante contratada no verso da ORDEM DE SERVIÇOS ou a assinatura do contrato supre a necessidade de convocação.

11.7. Será gestor do contrato para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA funcionário designado pelo executivo para essa finalidade por meio de ato oficial administrativo ou a prefeita do município de Serra Caiada/RN.

## **XII. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1. Serão consideradas prestadoras do objeto imediato deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valor contratado, as empresas cujas propostas forem classificadas em 1º lugar, da apresentação da proposta ou fase de lance verbal.



	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p align="center">_____  <b>Assinatura.</b></p> <p align="center">_____  <b>Matrícula</b></p>
---	--	---

12.2. Para prestação dos serviços, a PMSC, receberá um pedido de prestação dos serviços da Secretaria Municipal de Educação indicando os serviços, valor unitário e valor total e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, providenciará a expedição da ORDEM DE SERVIÇOS e notificará a empresa na ordem de classificação para iniciar a prestação dos serviços ora contratados, caso a empresa não a retire junto a Setor de Compras deste Município.

12.3. A notificação será prestada por assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE SERVIÇOS pela empresa vencedora do certame que deverá ser efetivada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, donde deverá constar a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida a qual começará a contar o prazo para fornecimento não podendo ser superior ao tempo definido no termo de referência.

12.4. A retirada da cópia da ORDEM DE SERVIÇOS, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para o ato.

12.5. Tanto o representante, quanto o preposto, previstos no Item 12.4 deverão apresentar-se munidos de documento de identificação.

12.6. Se a empresa adjudicatária contratada não retirar a ORDEM DE SERVIÇOS no prazo estabelecido no Item 12.4 ou se recusar a recebê-la nos termos do Item 12.3, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará a empresa com preço contratado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, devendo neste caso ser efetuada negociação tendo como referência o preço do primeiro colocado, e assim por diante.

12.6.1. Caso as empresas classificadas em 1º lugar, na forma do Item 12.6, recusar o recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS ou a prestar o serviço, **poderá sofrer as sanções previstas no capítulo 18 deste edital.**

12.7. O serviço; objeto imediato desta licitação deverá ser prestado, no seguinte endereço:

a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA - Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 - Centro, SERRA CAIADA/RN- Telefone (84) 3293-0038. (sede do município e município)


12.8. Os serviços serão auferidos e recebidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN para verificação da conformidade com o exigido no Edital.

12.09. Em sendo detectado vícios ou má prestação dos serviços, o contratado será notificado para corrigi-los.

12.10. A notificação ao contratado sobre vícios ou má prestação dos serviços será realizada pela ADMINISTRAÇÃO.

12.11. Os serviços deverão ser CORRIGIDOS OU SUBSTITUIDOS num prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação, feita pela ADMINISTRAÇÃO.

12.12. O não cumprimento dos prazos elencados no item 12.11 sujeitarão as empresas às sanções previstas no capítulo 16 deste edital.

	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p align="center">_____  <b>Assinatura.</b></p> <p align="center">_____  <b>Matrícula</b></p>
---	--	---

### **XIII. DOS CONTRATOS: (Art. 54 ao 72 da Lei 8.666/93)**

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta anexo do presente ato convocatório.

13.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, será certificado nos autos do processo a irregularidade, dando prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentação de novo documento.

13.1.2. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados da data da convocação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Serra Caiada-RN, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal 10.510 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

13.1.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar a situação regular de que trata o subitem 16.1.1. ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a) essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a três (3) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

b) a divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornais de circulação na região e Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

13.1.4. A vigência do contrato celebrado será a partir da data de sua assinatura até a data de 31.12.2017, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência da municipalidade.

**13.1.4.1 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Artigo 57; Incisos e §§ - Lei 8.666/93).**

13.1.5. Como requisitos indispensáveis da assinatura do contrato, **o concorrente vencedor**, classificado em primeiro lugar com o menor preço ofertado, deverá apresentar os seguintes documentos:

**13.1.5.1 - Dos veículos:**

I - Que os automóveis sejam registrados junto ao DETRAN/UF como veículos de passageiros;


II - Pintura ou faixa adesiva nos veículos de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

III - Instalação nos veículos de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

IV - Que o veículo possua lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

V - Cintos de segurança em numero igual à lotação;

VI - Vedação á presença de pessoas estranhas ao ambiente escolar nos veículos de transporte para este fim, proibindo, inclusive qualquer tipo de carona, salvo;

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fis. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	---	---

a) Que se permita a utilização do serviço de transporte escolar por profissionais da educação com vínculo funcional com o município, desde que não haja necessidade de alteração do itinerário estabelecido em função dos estudantes e exista a vaga;

VII - Que o veículo em uso no transporte escolar, quando sofrer uma pane mecânica seja substituído por outro, devidamente regularizado, sem prejuízo da carga horaria escolar dos alunos;

a) Em caso de substituição de veículo, o licitante Contratado obriga-se a informar e remeter ao servidor responsável pela fiscalização da execução dos serviços, e à presidência da Comissão Permanente de Licitação, as documentações já solicitadas, referentes ao novo veículo a ser utilizado.

VIII - Laudo de vistoria do veículo a ser utilizado para realização do objeto da licitação, elaborado por engenheiro mecânico;

IX - Laudo de vistoria do veículo a ser utilizado para realização do objeto da licitação, elaborado por funcionário do DETRAN/RN.

X - Comprovante do seguro obrigatório devidamente regular (DPVAT);

XI - Certificado de propriedade do veículo a ser utilizado no serviço ou, no caso de veículo locado, contrato de locação registrado em cartório;

XII - Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV) a ser utilizado no serviço; devidamente regular;

XIII - Verificação diária das condições de uso, limpeza interna e externa e funcionamento do transporte escolar;

XIV - A proibição do consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e outras substâncias ilícitas no interior do veículo;

XV - Outros requisitos e equipamentos OBRIGATÓRIOS estabelecidos pelo CONTRAN, notadamente através da Resolução nº. 316/2009;

#### **13.1.5.2 - Dos condutores de veículos:**

I- Ter idade superior a vinte e um anos;

II - Carteira Nacional de Habilitação, categoria D;

III - Certificado de Conclusão do Curso de Transporte de Escolares, nos termos do Código Nacional de Trânsito;

IV - Não ter cometido infração de categoria grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante 12 (doze) meses;

V - Documentação pessoal (CPF e RG);

VI - Certidão Negativa de antecedentes criminais;

VII - Comprovação de vínculo empregatício com a empresa, com a apresentação de registro na carteira profissional; por meio de cópias reprográficas das respectivas CTPS, devidamente assinadas.

13.2. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.


13.3. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fis. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	---	---

Art. 13.3.1. Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III deste artigo se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal;

#### **XIV – DO PAGAMENTO**

14.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, realizará o **PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** junto ao setor de **PROTOCOLO** e emitirá a nota fiscal de serviços em nome **DO ÓRGÃO** emissor da **ORDEM DE SERVIÇOS** com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do **PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, e, por conseguinte o **LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA**, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.


§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

14.1.2 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fis. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	---	---

constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

14.1.3 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

14.1.4 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 16.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

14.1.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.1.6 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 16.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

14.1.7 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOUREARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

14.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:


I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 16.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

14.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

14.3.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fis. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	---	---

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993

14.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

14.5. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.


§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

14.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

## **XV – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

15.1.5. Assinado o contrato, a empresa vencedora do certame obriga-se:

- a) Responder as notificações no prazo estabelecido;
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação;
- c) Efetuar a prestação do serviço do objeto licitado, ainda que em quantidades inferiores ao previsto no contrato.
- d) Proceder à prestação dos serviços do objeto no local indicado – O contratado deverá entregar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO. - Dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PMSC, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fis. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	---	---

f) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega das mercadorias ou em conexão com eles.

g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PMSC.

**h) Observar as regras constantes do anexo I deste edital.**

### XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PMSC

16.1. Uma vez firmada o contrato, a PMSC se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar o contrato e a retirada ou envio da ORDEM DE SERVIÇOS nas condições previstas neste edital.
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos produtos.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Proceder outras diligências correlatas ao bom andamento do contrato.


### XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

17.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a PMSC, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.2, b.

17.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

- a)-advertência por escrito;
- b)-multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p align="center">_____  <b>Assinatura.</b></p> <p align="center">_____  <b>Matrícula</b></p>
---	--	---

c)-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMSC, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da PMSC, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 (cinco) anos);

d)-declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto 3.555/00.

17.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PMSC, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

17.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a ORDEM DE SERVIÇOS ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA as sanções administrativas previstas no item 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **XVIII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

18.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade dos serviços e a conformidade destes com as especificações constantes do Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.

18.2. O recebimento provisório deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

18.3. As especificações dos produtos entregues não sejam compatíveis com as constantes deste Edital, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para solucionar os problemas apontados pelos responsáveis no recebimento dos produtos e reparação das incorreções. Caso não consiga solucionar os problemas ou não efetue a troca do bem defeituoso, o fato será considerado como inexecução, gerando a rescisão, total ou parcial, do contrato com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

18.4. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do objeto.

18.5. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

18.6. Na hipótese do Item 18.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os produtos pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018  
PROCESSO Nº. 115.006/2018**

**PMSC/CPL**

Fis. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

**XIX – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

19.1. Qualquer pessoa poderá questionar e solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a PREFEITURA, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. As questões e solicitações de informações poderão ser enviadas via e-mail a [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) ou protocoladas na EQUIPE DE PREGÃO/CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA no prazo estipulado no item anterior.

19.3. As impugnações deverão ser protocoladas na EQUIPE DE PREGÃO/CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA no prazo estipulado no item 19.1

**XX – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

20.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação inclusive após a homologação do pregão e durante toda a vigência do contrato.

20.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

20.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93.

20.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

20.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.


20.6. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles lotes onde houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação e homologação pela Prefeita da PMSC.

20.7. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**

**Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN. – CEP: 59.245-000**

20.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, utilizando-se, no que couber as áreas técnicas e jurídica desta prefeitura municipal, desde que arguidas até 02 dias úteis

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b></p>	<p><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____  <b>Assinatura.</b></p> <p>_____  <b>Matrícula</b></p>
---	--	--

antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (84) 3293-0038/0049/0052 ou via e-mail [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com)


**20.9. O Contrato advindo desse processo administrativo para realização do Pregão Presencial 003/2018 poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.**

**XXI – DO FORO**

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra Caiada/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

*Abrahão Allan Miranda da Silva.*  
*Pregoeiro.*

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b></p>	<p><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>Assinatura. _____</p> <p>Matrícula _____</p>
---	--	--

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

O Presente Termo de Referência trata da **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Serra Caiada/RN, para o ano letivo de 2018**, conforme especificações e quantitativos informados a seguir.

**2. OBJETIVO**

A Prefeitura Municipal de SERRA CAIADA/RN pretende proceder com a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Serra Caiada/RN, para o ano letivo de 2018, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital** com o objetivo de garantir o acesso dos alunos que residem na zona rural às escolas municipais da sede do município.

**3. METODOLOGIA**

A presente CONTRATAÇÃO será realizada por meio do processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 18 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, e demais legislações pertinentes e as condições, bem assim as exigências estabelecidas em Edital.

**4. IUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA devido à necessidade de garantir o acesso dos alunos da rede municipal e estadual residentes na zona rural às escolas da sede do município.


**Faz-se necessário a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Serra Caiada/RN, para o ano letivo de 2018, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital.**

**5. DAS OBRIGAÇÕES**

**5.2. Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação e neste edital:**

5.3. Prestar o serviço em conformidade com as especificações contidas neste termo, em até 02 (dois) dias, contados da entrega da ordem de serviço;

5.4. Os serviços serão executados trafegando em estradas pavimentadas ou não, em perfeito estado de uso, conservação e disponíveis para execução imediatamente após a comunicação formal da

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fis. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	---	---

Administração. E ainda, executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.

5.5. Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da contratante), caracterizando que os mesmos estão a serviço do TRANSPORTE DE ESCOLARES. E ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução no 168, de 14/12/2004 – CONTRAN; além do mais, os veículos deverão atender as especificações a seguir:

I - Que os automóveis sejam registrados junto ao DETRAN/UF como veículos de passageiros;

II - Pintura ou faixa adesiva nos veículos de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

III - Instalação nos veículos de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

IV - Que o veículo possua lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

V - Cintos de segurança em numero igual à lotação;

VI - Vedação á presença de pessoas estranhas ao ambiente escolar nos veículos de transporte para este fim, proibindo, inclusive qualquer tipo de carona, salvo;

a) Que se permita a utilização do serviço de transporte escolar por profissionais da educação com vinculo funcional com o município, desde que não haja necessidade de alteração do itinerário estabelecido em função dos estudantes e exista a vaga;

VII - Que o veículo em uso no transporte escolar, quando sofrer uma pane mecânica seja substituído por outro, devidamente regularizado, sem prejuízo da carga horaria escolar dos alunos;

a) Em caso de substituição de veículo, o licitante Contratado obriga-se a informar e remeter ao servidor responsável pela fiscalização da execução dos serviços, e à presidência da Comissão Permanente de Licitação, as documentações já solicitadas, referentes ao novo veículo a ser utilizado.

VIII - Laudo de vistoria do veículo a ser utilizado para realização do objeto da licitação, elaborado por engenheiro mecânico;

IX - Laudo de vistoria do veículo a ser utilizado para realização do objeto da licitação, elaborado por funcionário do DETRAN/RN.

X - Comprovante do seguro obrigatório devidamente regular (DPVAT);


XI - Certificado de propriedade do veículo a ser utilizado no serviço ou, no caso de veículo locado, contrato de locação registrado em cartório;

XII - Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV) a ser utilizado no serviço; devidamente regular;

XIII - Verificação diária das condições de uso, limpeza interna e externa e funcionamento do transporte escolar;

XIV - A proibição do consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e outras substancias ilícitas no interior do veículo;

XV - Outros requisitos e equipamentos OBRIGATÓRIOS estabelecidos pelo CONTRAN, notadamente através da Resolução nº. 316/2009;

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fis. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	---	---

5.6. A Administração e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizarão por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço da Administração, bem como prejuízos causados a terceiros.

5.7. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da(o) CONTRATADA(O).

5.8. Ficará a critério da Secretaria de Educação exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

5.9. Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pelo contratante.

5.10. Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria de Administração e/ou ao Departamento de Transportes e à Presidência da CPL, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.

5.11. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93. além do mais, os condutores de veículos deverão atender as especificações a seguir:

I- Ter idade superior a vinte e um anos;

II - Carteira Nacional de Habilitação, categoria D;

III – Certificado de Conclusão do Curso de Transporte de Escolares, nos termos do Código Nacional de Trânsito;

IV - Não ter cometido infração de categoria grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante 12 (doze) meses;

V – Documentação pessoal (CPF e RG);

VI – Certidão Negativa de antecedentes criminais;

VII – Comprovação de vínculo empregatício com a empresa, com a apresentação de registro na carteira profissional; por meio de cópias reprográficas das respectivas CTPS, devidamente assinadas.


5.11.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

5.11.2 Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p align="center">_____  <b>Assinatura.</b></p> <p align="center">_____  <b>Matrícula</b></p>
---	--	---

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 13.3.1. Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III deste artigo se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal;

5.12. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.


5.13. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Prefeitura Municipal.

5.14. Assistirá ao contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

5.15. É vedado à contratada substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.

5.16. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

5.17. Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de

	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p align="center">_____  <b>Assinatura.</b></p> <p align="center">_____  <b>Matrícula</b></p>
---	--	---

quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

- 5.18. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- 5.19. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 5.20. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos e decisões da contratada e/ou contratante.
- 5.21. A contratada, conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho. Deverá, ainda, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.
- 5.22. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

## **7. DO PREÇO**

A) O preço dos serviços deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, que vigorará concomitantemente com contrato administrativo advindo deste processo licitatório, contados a partir da apresentação da proposta.

b) Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

## **8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS**

a. **Especificações Técnicas:** As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.

### **LOTE ÚNICO – TRANSPORTE ESCOLAR DE SERRA CAIADA/RN**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº. 115.006/2018**

PMSC/CPL

Fis. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

LINHAS	PARTIDA ATE SERRA CAIADA/INCLUINDO RETORNO	TURNOS			TIPO/ VEICULO	TOTAL DE KM/DIA	DIAS LETIVOS/ANU AL	TOTAL DE KM/ANO
		MAT	VESP.	NOT				
1	Riacho do Meio				Ônibus	63,0	200	12.600
2	Arisco de Cacimba de Baixo; Cacimba de Baixo.	XXX			Ônibus	57,0	200	11.400
3	Macacos				Micro ônibus	63,0	200	12.600
4	Palmatória; Catolé				Micro ônibus	82,0	200	16.400
5	Serra Preta; Nova Descoberta.				VAM	73,0	200	14.600
6	Freitas; Três Corações e Trapiá.				Ônibus	60,0	200	12.000
<b>TOTAL</b>								<b>79.600</b>

Horário necessário transporte

XXX

Horário que NÃO é necessário transporte.

### **9. CONDIÇÕES GERAIS:**

Prazo de Prestação dos Serviços: Durante a vigência do Contrato e aditivos ao original;


Pagamento: Conforme Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018 - PROCESSO Nº. 115.006/2018, mediante emissão da Ordem de Serviço da Secretaria Municipal demandante;

Prazo Mínimo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Serra Caiada/RN, 06 de Fevereiro de 2018.

***Abrahão Allan Miranda da Silva.***  
***Pregoeiro.***



	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fis. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b>	

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115.006/2018**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
 (MODELO)

Sessão Pública: **21 de fevereiro de 2018**, às 09:00 (nove) horas.  
 Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA –SERRA CAIADA/RN  
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>Optante pelo SIMPLES? Sim ( ) Não( )</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Contato da licitante:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Banco da licitante:</b>	<b>Conta Bancária da licitante:</b>
<b>Nº da Agência:</b>	

**LOTE ÚNICO – TRANSPORTE ESCOLAR DE SERRA CAIADA/RN**

LINHAS	PARTIDA ATE SERRA CAIADA/INCLUINDO RETORNO	TURNOS			TIPO/VEICULO	TOTAL DE KM/DIA	DIAS LETIVOS/ANUAL	TOTAL DE KM/ANO	VALOR R\$ UNITARIO KM PERCORRIDO	VALOR TOTAL R\$
		MAT	VESP.	NOT						

A EMPRESA ..... DECLARA QUE:


- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) do edital desse processo.
- Que **NÃO POSSUI** como sócio, gerente e diretores, servidores do Município de SERRA CAIADA/RN, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- Que o prazo de prestação de serviços será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ORDEM DE SERVIÇOS ou documento similar, na Rua Nossa Senhora da Conceição, 276- Centro – SERRA CAIADA/RN. Todos os exames serão inspecionados, sob pena de ser realizado novamente, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital.
- Prazo de vigência: **01 (um) ano.**

Obs.: Na vigência da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo Pregoeiro a apresentar a marca do produto sob pena de desclassificação.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b></p>	<p><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	--	--

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115.006/2018**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA.


ComissãoMunicipaldeLicitação

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(AssinaturadoResponsável e CPF)

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b></p>	<p><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>Assinatura. _____</p> <p>Matrícula _____</p>
---	--	--

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115.006/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

....., inscrito no CNPJ Nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )<sup>1</sup>.

.....  
 (data)

.....  
 (representante legal)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº. 115.006/2018**

**PMSC/CPL**

Fis. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

**ANEXO V**


**PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115.006/2018**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA , na modalidade Pregão n.º 003/2018 – PMSC na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b></p>	<p><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	---	--

**ANEXO VI**


**PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115.006/2018**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**  
(MODELO)

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à .....,  
declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação  
para este certame licitatório na PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA – Pregão N.º 003/2018

....., .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b></p>	<p><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	--	--

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115.006/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;


(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b></p>	<p><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	--	--

**ANEXO VIII**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

**PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115.006/2018**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA.  
 Comissão Municipal de Licitação

A empresa, ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA não ter recebido do Município de.....ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Responsável e CPF)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**  
**PROCESSO Nº. 115.006/2018**

**PMSC/CPL**

Fis. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE SERRA CAIADA/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2018, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Rua Nossa Senhora da Conceição, 276– Centro, na cidade de Serra Caiada, ora representado por sua prefeita Constitucional, MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, firma individual estabelecida à \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_/RN, CEP: \_\_\_\_\_; representada por seu titular, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 003/2018**, e os demais termos da Licitação, objeto do **Processo Nº. 115.006/2018**, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE SERRA CAIADA/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2018, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Os quantitativos previstos neste instrumento poderão, conforme conveniência e necessidade da Administração, ser alterados nos termos do edital Pregão Presencial no 003/2018, e na Legislação pertinente.


**PARÁGRAFO ÚNICO** – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do **Pregão Presencial nº. 003/2018** e seus Anexos, a **Proposta da Contratada** e demais peças que constituem o **Processo Nº. 115.006/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**São obrigações da CONTRATADA:**

2.1 – Executar os serviços objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela **CONTRATANTE**, primando pela qualidade dos serviços,



	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p align="center">_____  <b>Assinatura.</b></p> <p align="center">_____  <b>Matrícula</b></p>
---	--	---

obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial no 003/2018 e seus anexos.

2.2 – Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa sub-contratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a sub-contratação.

2.3 – Somente executar os serviços mediante determinação formal do CONTRATANTE.

2.4 – Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5 – Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

2.6 – Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial no 003/2018.

2.7 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato; inclusive salários de seus empregados/contratados.

2.8 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes da realização dos exames clínicos e/ou médicos.

2.9 – Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018 e seus anexos.

2.10 - Sendo constatado a execução dos serviços, de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE; e.

2.11 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.


### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **São obrigações da Contratante:**

3.1- proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;

3.2 - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços;

3.3 - Receber os serviços executados pela CONTRATADA, cabendo aos membros da Comissão designada pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação;

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fis. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	---	---

3.4 - efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

3.5 - designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA –DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

4.1 – Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

O valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por quilômetro rodado, referente a rota 01;

O valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por quilômetro rodado, referente a rota 02;

O valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por quilômetro rodado, referente a rota 03;

O valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por quilômetro rodado, referente a rota 04;

O valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por quilômetro rodado, referente a rota 05;

O valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por quilômetro rodado, referente a rota 06;

Perfazendo um valor total mensal **estimado** de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (dependendo dos dias letivos do mês)

4.2 – No preço descrito nesta Cláusula, estão inclusas todas as despesas inerentes a execução dos serviços objeto deste contrato.

4.3 – Na hipótese de eventual atraso de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão acrescidos juros de mora de 0,5% ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a PRORATA-DIE, da data de vencimento, até a data do efetivo pagamento.

4.4 – Os preços praticados serão fixos e irremovíveis durante os doze primeiros meses de vigência do contrato.


4.5 – Na prorrogação do contrato o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se os índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tais como INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal, que regula a variação de valor dos serviços, no período.

**4.6 - DO PAGAMENTO:**

4.6.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fis. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	---	---

4.6.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

4.6.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

4.6.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

4.6.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 16.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

4.6.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.


4.6.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 16.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

4.6.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

4.7. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 16.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p align="center">_____  <b>Assinatura.</b></p> <p align="center">_____  <b>Matrícula</b></p>
---	--	---

4.8. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

4.8.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993

4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

4.10. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;


§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

4.11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS ORÇAMENTÁRIOS.**

5.1 – Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato estão previstos e autorizados em dotações da Secretaria requisitante.

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fis. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	---	---

09.001.12.122.0002.2017 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FONTE 100

09.001.12.367.0004.2036 – MANUT. DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FONTE 100

09.001.12.361.0002.2020 – MANUT. DO DESEN. DO ENS. FUND. VALOR MAGISTERIO – FUNDEB 40% - FONTE 013

09.001.12.361.0002.2021 – PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE - FONTE 014

09.001.12.782.0004.2037 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL - PNAT - FONTE 100 E 014

5.1.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA**

6.1 – A vigência do contrato será contada da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do Edital do Pregão Nº. 003/2018 e das Leis nos 8.666/93 e 10.520/02.

**Parágrafo Primeiro:** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº. 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo:** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

**Parágrafo Terceiro:** Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas **Leis Orçamentárias de cada exercício**, para atender as respectivas despesas.


#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

7.1 – A CONTRATADA que cometerem os delitos mencionados no art. 7º. da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato e/ou outro documento correspondente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) proponente(s) vencedor(s) as sanções de que tratam os Art's. 86 a 88, da Lei 8666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

7.3 – O descumprimento das obrigações e demais condições avençadas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

7.3.1 – Advertência;

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fis. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	---	---

7.3.2 – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Serra Caiada, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.4 – Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.5 – As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Administração Municipal.

7.6 – Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 03% (três por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, a Contratada que ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. São motivos para rescisão do presente Contrato:

- I** - o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II** - o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV** - o atraso injustificado na prestação dos serviços;
- V** - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI** - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;
- VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;
- IX** - a decretação de falência;
- X** - a dissolução da sociedade;
- XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII** - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- XIV** - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018  
PROCESSO Nº. 115.006/2018**

**PMSC/CPL**

Fis. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**XV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XVI** - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**XVII** - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XVIII** - descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo - A rescisão deste Contrato poderá ser:**

**I** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

**II** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**III** - Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**I** - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

**II** - pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo Quinto** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.


**Parágrafo Sexto** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10.1 - Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b> <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b>	<b>PMSC/CPL</b>  Fis. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	---	---

10.2 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

11.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

11.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

- I - a execução do contrato;
- II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

11.2.1. Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III deste artigo se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal;


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

12.1 - A Contratada **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

**Parágrafo Único** – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



	<p align="center"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</b></p> <p align="center"><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018</b>  <b>PROCESSO Nº. 115.006/2018</b></p>	<p align="center"><b>PMSC/CPL</b></p> <p>Fis. _____</p> <p align="center">_____  <b>Assinatura.</b></p> <p align="center">_____  <b>Matrícula</b></p>
---	--	---

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS**

O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de **Pregão Presencial nº. 003/2018**.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro de Serra Caiada – Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Serra Caiada-RN \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**  
 Maria do Socorro dos Anjos Furtado  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA.**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF: .....

2. .... CPF: .....